CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Pç. Marechal Arthur da Costa e Silva, 179 – Caixa Postal 31
Fones: 018 3351-1214/3351-2443 - fax 3351-2442 - email: secretaria@camarapalmital.sp.gov.br
19970-000 - Palmital - SP

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 08 /2013

PROTOCOLO Nº 507
C.M. PALMITAL 05/08/13
HORÁRIO: :

Márcio Junior de Oliveira
Diretor Geral

TRANSFERE PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL.

EDUARDO APOLINÁRIO DE VASCONCELLOS, Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

F a z S a b e r que a Câmara Municipal de Palmital, Estado de São Paulo, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

AS COMISSÕES DE Justiça e Finanças
C.M. Palmital, em 05/08/13
Eduardo Apolinário de Vasconcellos
Presidente

RESOLUÇÃO Nº DE DE DE 2.013

Artigo 1º - Fica a Câmara Municipal de Palmital, Estado de São Paulo, autorizada a transferir para a Prefeitura Municipal de Palmital, Estado de São Paulo, bens móveis inservíveis, conforme relação abaixo:

NÚMERO DO PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	VALOR R$
0013	AMPLIFICADOR SERIE PROFISSIONAL EMC	85,00
0081	ARMÁRIO DE MADEIRA EMBUTIDO C/ 5 PORTAS	150,00
0120	ARMAÁRIO DE AÇO COM 2 PORTAS - PANDIN	70,00
0277	AR CONDICIONADO ELETROLUX 7500 BTUs	399,00
0306	MESA ADPTION 16 CANAIS, CAIXA SOM 2 VIAS, 03 MICROFONES LESON, 1 MICROFONE HASTE E CONECTOR XLR MACHO, SUPORTE P/ CAIXA SOM	3.150,00
0309	MÁQUINA DE XEROX- WM15 IMPRESSORA LASER	3.664,50

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Pç. Marechal Arthur da Costa e Silva, 179 – Caixa Postal 31
Fones 018 3351-1214/3351-2443 - fax 3351-2442 - email secretaria@camarapalmital.sp.gov.br
19970-000 - Palmital - SP

0324	MICROFONE SEM FIO SHURE TV 58	1.280.00
0372	AR CONDICONADO 220V – SPRINGER 84151019	1.380,00
0385	GABINETE CARBIN COLUNA 10"	149,00
0386	GABINETE CARBIN COLUNA 10"	149,00
0387	CAIXA DE SOM AC BRAVOX CXT 12 T	549,00
0388	CAIXA DE SOM AC BRAVOX CXT 12 T	549,00
TOTAL.....		R$. 11.574,50

Artigo 2º - Os bens móveis ora transferidos passam para a responsabilidade do Executivo Municipal, podendo os mesmos ser alienados por doação a critério do Executivo.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Profº Alcides Prado Lacreta, em 05 de agosto de 2.013.

EDUARDO APOLINÁRIO DE VASCONCELLOS
Presidente

ADRIANA POLISI
1º Secretária